

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 FME

ÓRGÃO INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

016/2022 - FME

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHINHO/TO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO DE 2022, COM DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 17/05/2022 às 09:00 (nove horas).

VALOR ESTIMADO: R\$ 666.816,67 (seiscentos e sessenta e seis reais, oitocentos e dezesseis e sessenta e sete reais).

Gleison Barbosa Lima Pregoeiro Oficial



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	
6.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	7
7.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	8
8.	PROPOSTA DE PREÇOS	
9.	HABILITAÇÃO	
10.	JULGAMENTO	
11.	JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	
12.	RECURSOS	. 16
13.	HOMOLOGAÇÃO	. 17
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
15.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	. 18
16.	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
17.	CONTRATAÇÃO	. 18
18.	ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS	. 18
19.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	
20.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	. 19
21.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	. 20
22.	DAS OBRIGAÇÕES DESTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	. 20
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA	. 21
24.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES	. 22
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS	
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL	
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA	OU
	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	. 32
	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO .	
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃ	
	PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	_
	ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	. 35
	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88	
	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
	HABILITAÇÃOErro! Indicador não definicador não definica	. 37
	ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO Erro! Indicador não definid	do.
	ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	. 38
	ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERM	OS
	DO EDITAL	. 42
	ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS N	
	ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃ	
	FEDERAL	. 43



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal De Educação De Riachinho/TO, durante o corrente exercício de 2022, com descrição no termo de referência deste edital.

O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 666.816,67 (seiscentos e sessenta e seis reais, oitocentos e dezesseis e sessenta e sete reais).

- **1.1.** A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. A execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMAS:

12.361.0403.2058.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,

12.361.1005.2060.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME

12.361.0403.2064.0000 – **Manutenção do Transporte Escolar**;

12.361.0403.2061.0000 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.361.0407.2064.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE/SEDUC;

FONTES:

1.500.1001.200.02 - 1.540.0000.254.33 - 1.553.0000.200.20 - 1.540.0000.254.36

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

2.1 Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.
 - **3.2.2.** É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:
 Empresas que não atenderem às condições deste edital;



- **3.3.1** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.3.2** Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 3.3.3 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **3.3.4** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho -TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6 Empresas que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- **3.3.7** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- **3.3.8** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- **3.3.9** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 3.3.9.1 É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - 3.3.9.2 Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Tocantins aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.3** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **4.4** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **4.4.1** Sócio(a), Empresário(a) ou assemelhado(a):



4.4.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com ex pressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.4.2 Procurador(a) ou assemelhado(a):

- 4.4.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 4.4.2.2 Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- **4.5** Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 4.5.1.1 Documentos original(is); ou
 - 4.5.1.2 Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
 - 4.5.1.3 Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
 - 4.5.1.4 A empresa licitante que optar pela forma disposta no item "5.3, c" deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópias a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- **4.6** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.7 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- **4.8** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
 - **4.8.1** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- **4.9** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
 - **4.9.1** Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV.
 - 4.9.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar № 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.



- **4.10** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- **4.11** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- **4.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 4.13 Certidão de idoneidade emitida pelo município de Riachinho/TO, a requerimento do licitante através do e-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com, direcionado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riachinho/TO, que realizara a pesquisa e emitira a certidão indicando a inexistência ou não de qualquer processo administrativo ou judicial em andamento contra o licitante, seu representante legal, e ou procurador por descumprimento contratual ou qualquer outro ato ilegal, ou de improbidade administrativa, ou ato de lesão a patrimônio publico, que venha a declarar inidôneo o licitante, em havendo inidoneidade á certidão será emitida com a respectiva ressalva. Sendo verificada a inidoneidade do licitante, representante legal ou procurador o licitante ficará impedido de participar no certame, insistindo em participar o mesmo será declarado inabilitado.

O requerimento da Certidão de idoneidade o qual será emitida pelo município de Riachinho/TO a requerimento do licitante interessado em participar do certame onde o mesmo sob sua responsabilidade informará no seu e-mail de requerimento a RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO da empresa/pessoa física o nume ro do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA/ CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA, o requerimento se fará através do e-mail riachinho.licitacao.2021@gmail.com, devendo ser requerido como citado no item anterior até o segundo dia útil que anteceda a data prevista para abertura do certame. Sobre pena de decadência e não emissão da respectiva certidão. O prazo estipulado se faz necessário e suficiente para verificação da existência ou não de irregularidade, praticada pelo licitante. O requerimento deve ser feito no prazo previsto e exclusivamente DENTRO do horário de expediente do município entre 08:00 h/m, e as 13:00 h/m, em dias uteis.

5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **5.1** Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 5.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.



- 5.3 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- **5.4** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 Entrega do Envelope

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

i		
I	Ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho - TO	Ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho - TO
I	ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE
I	•	HABILITAÇÃO
I	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ	-
I	PREGÃO PRESENCIAL Nº:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
I	DATA E HORA	PREGÃO PRESENCIAL Nº:
I		DATA E HORA

- 6.3 O Envelope nº. 1 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- **6.4** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- **6.5** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.6 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **6.7** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Peque no Porte.
- 6.8 Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível, estará a empresa licitante automaticamente excluída.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encademada ou grampeada e numerada sequencialmente



(número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

- 7.1.1 Proposta de Preços, Anexo VI;
- **7.1.2** A proposta de preço enumerada no item 8.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 7.1.2.1 Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - 7.1.2.2 Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, modelo, ano, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional do País (Real R\$), incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- **7.2** O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.3** O PEN-DRIVE deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls")
 - 7.4 Os preços deverão serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
 - 7.5 Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 7.5.1 Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos.
 - 7.5.2 Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero
 - **7.5.3** Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 7.5.3.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documentos que comprove(m) que os preços ofertados não são inexequíveis(eis).

7.6 Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

- 7.6.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



- 7.6.3 Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 7.6.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

8. HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:
 - **8.1.1** Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - 8.1.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - **8.1.3** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
 - **8.2** Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
 - **8.3** Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - **8.3.1** Habilitação jurídica;
 - **8.3.2** Regularidade fiscal e trabalhista;
 - **8.3.3** Qualificação econômica e financeira;
 - 8.3.4 Qualificação técnica;
 - **8.3.5** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
 - 8.4 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.4.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA); e
 - **8.4.2** Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
 - 8.4.3 Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual; ou
 - **8.4.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
 - **8.5** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou de todos



os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 8.5.1.1 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal
- **8.5.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **8.5.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- **8.5.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- **8.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- **8.5.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- **8.5.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- **8.5.9** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Prefeitura Municipal;
- **8.5.10** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **8.5.11** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011).
 - **8.6** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2020 exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme seque:
 - 8.6.2.1 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:



8.6.2.1.01 Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Ex ext{\'igivel a Longo\ Prazo}}$$

8.6.2.1.02 Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

8.6.2.1.03 Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$

- 8.6.2.2 É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista do Fundo Municipal de Educação de Riachinho-TO.
- 8.6.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - **8.6.4** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.
- 8.6.5 Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 8.6.6 Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
- 8.6.6.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- 8.6.6.2 Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- 8.6.6.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- 8.6.6.4 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- 8.6.6.5 Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
 - 8.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- **8.7.1** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.7.1.1 Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação dos produtos.
 - 8.7.1.2 Os atestados ou declarações que não possuírem relação dos produtos ou serviços fornecidos/prestados serão declarados inválidos;
- 8.7.2 Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve(em).
- 8.7.2.1 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
 - 8.8 Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
 - **8.8.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988, conforme modelo constante do Anexo VII;
 - 8.8.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo no VIII deste edital.
 - 8.8.3 Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
 - 8.8.4 O não cumprimento ao disposto nos itens 9.8 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a sua própria habilitação.
 - **8.9** Os documentos relativos à Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 8.9.1.1 Documentos original(is); ou
 - 8.9.1.2 Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
 - 8.9.1.3 Cópias dos documentos devidamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação dos documentos original(is) para confronto.
 - **8.10** Disposições gerais sobre habilitação:
 - **8.10.1** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
 - **8.10.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - **8.10.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;



- 8.10.4 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- **8.10.5** As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- **8.10.6** Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail.
- 8.10.7 Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - 8.10.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.10.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **8.10.8** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- **8.10.9** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

9. JULGAMENTO

- 9.1 Classificação das Propostas
 - **9.1.1** Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - 9.1.1.1 Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - 9.1.1.2 Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - 9.1.1.3 Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;



- 9.1.1.4 A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
- **9.1.2** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
- **9.1.3** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.1.3.1 Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - 9.1.3.2 Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.1.3.3 Contenham preços manifestadamente inexequíveis, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
- **9.1.4** Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- **9.1.5** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **9.2** Fase de Lances Verbais
 - **9.2.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais.
 - 9.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 9.2.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
 - **9.2.4** Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
 - 9.2.5 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- **9.3** Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e ocorrer "*empate ficto*", será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
 - 9.3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
 - 9.3.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- **9.4** Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.



- **9.5** Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.
- 9.6 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.
- 9.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **9.8** Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- **9.9** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Ultrapassada a fase de análise do item apresentado na proposta e abertos os envelopes "Documentos de habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **10.2** O Julgamento dos Documentos de Habilitação se dará à medida em que os licitantes forem sendo declarados vencedores de cada lote ou item, conforme o caso.
- **10.3** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como expedirem declarações falsas, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7o da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- **10.4** Será inabilitada também a licitante que não possuir endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- **10.5** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- **10.6** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 10.7 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova data, para a qual serão intimados os licitantes.

11. RECURSOS

11.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

- **11.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- **11.3** Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- **11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informados, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- **11.6** Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

12. HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- **12.2** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **13.1** Homologado o resultado desta licitação, pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho convocará os fornecedores classificados, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **13.2** A convocação se dará através de Publicação na Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail.
- 13.3 A assinatura deverá ser realizada pessoalmente nesta Prefeitura Municipal, ou na impossibilidade desta, o licitante deverá encaminhar o documento digitalizado no endereço de e-mail informado no preambulo deste edital e posteriormente enviado através de correspondência ao endereço informado no preambulo do presente edital.
- **13.4** É facultado ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.6 No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



- **13.7** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **13.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os pedidos dos produtos a serem contratados pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 14.2 O Fundo Municipal de Educação de Riachinho rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.
- **14.3** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. CONTRATAÇÃO

15.1 Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo IX) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho.

17. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei № 8.666/93.
- **16.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Educação de Riachinho convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 16.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este Fundo Municipal de Educação de Riachinho poderá:
 - 16.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **16.6.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de Riachinho deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.1.1 Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - **17.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02.
- **17.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.3.1 Por razões de interesse público; ou
 - 17.3.2 A pedido do fornecedor.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os pedidos dos produtos a serem contratados por pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho I, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.



- **18.2** O Fundo Municipal de Educação de Riachinho rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.
- **18.3** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- **19.2** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- **19.3** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no Departamento Financeiro qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- **19.4** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".
- 19.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **20.1** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, do Fundo Municipal de Educação, compromete-se a:
 - 20.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho;
 - **20.1.2** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - **20.1.3** Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo forne cedor;



- **20.1.4** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;
- 20.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- **20.1.6** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registra dos permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **20.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- **21.1** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário do registro fica obrigado a:
- 21.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **21.1.2** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 21.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante:
- **21.1.4** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 21.1.5 Comunicar à fiscalização deste Fundo Municipal de Educação, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 21.1.6 Manter preposto, aceito pela administração desta Fundo Municipal de Educação, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 21.1.7 Informar ao Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- **21.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 21.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



22. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 22.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirara nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Riachinho e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **22.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.3 Multa de:

- 22.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência do não fornecimento dos produtos ou serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- 22.3.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nes sa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.3.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e no contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.3.1.4 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **22.4** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com este Fundo Municipal de Educação de Riachinho-TO poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- **22.5** As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos por esta Fundo Municipal de Educação.
- 22.6 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Beneficiário da Ata obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho
- 22.7 sob pena de cobrança judicial.



- 22.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **22.9** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **22.10** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- **22.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservandose o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de do cumento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 23.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Riachinho TO.
- **23.4** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ananás TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência		
Anexo II	Anexo II Modelo de Carta Credencial		
Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Por			
Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação			
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e		
Allexo v	Empresas de Pequeno Porte.		
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços		



Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7°, CF/88
Anexo VIII	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo IX	Modelo de Planilha Eletrônica
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo XII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anovo VIII	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54,
Anexo XIII	inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"

Riachinho - TO, 04 de maio de 2022

Gleison Barbosa Lima Pregoeiro Oficia



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes diversos, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal De Educação De Riachinho/TO, durante o corrente exercício de 2022, com descrição no termo de referência deste edital.

	~						Preço	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.	Forn. 1	Forn. 2	Forn. 3	Médio	V. TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	GASOLINA COMUM	LITRO	37000	7,90	7,80	7,72	7,81	288.846,67
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	GRAXA 18 K	UNID	15	463,00	580,00	352,00	465,00	6.975,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4		UNID	40	20,00	40,00	22,00	27,33	1.093,33
	OLEO DE FREIO 500			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5		UNID	50	24,00	25,00	34,00	27,67	1.383,33
	OLEO DE							
	TRANSMISSÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	WF/100 20L	BALDE	10	445,00	565,00	715,00	575,00	5.750,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	12000	6,79	6,79	6,79	6,79	81.480,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	OLEO DIESEL S10	LITROS	38000	6,79	6,79	6,79	6,79	258.020,00
	OLEO LUBRIFICANTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	40 20 L	UNID	10	-)	520,00	435,00	458,33	4.583,33
	OLEO LUBRIFICANTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	68 20 L	UNID	10	420,00	410,00	405,00	411,67	4.116,67
	OLEO LUBRIFICANTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11		UNID	10	420,00	690,00	585,00	565,00	5.650,00
	OLEO LUBRIFICANTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	PARA MOTOR DIESEL	LITROS	40	37,00	35,00	27,50	33,17	1.326,67
	OLEO LUBRIFICANTE							
	PARA MOTOR			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	GASOLINA	LITROS	20	37,00	37,00	27,50	33,83	676,67
	OLEO LUBRIFICANTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	20L 15W40	UNID	15	462,00	525,00	396,00	461,00	6.915,00
								R\$
TOTAL	. GERAL							666.816,67

O VALOR ESTIMADO: R\$ 666.816,67 (seiscentos e sessenta e seis reais, oitocentos e dezesseis e sessenta e sete reais).



2. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição se justifica pela necessidade de aprimorar o atendimento no âmbito municipal oriunda do Fundo Municipal De Educação De Riachinho/TO.
- 1.2. Considerando o quantitativo demandado e por se tratarem de bens comuns, optou-se por Registro de Preços, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a Administração, tendo em vista que com esse tipo de contratação centralizada, evita-se um possível aumento dos preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O fornecimento objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de Pregão Presencial, e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e pela Lei Complementar nº 123/2006,
- 3.2 no item acima, quando:
 - 3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - 3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

4.1 Os contratos ou ata de registro de preço que por ventura se originarem da presente licitação deverão ser firmados com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total dos objetos contratados, o que ocorrer primeiro.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previde nciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;
- 1.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM;
- 1.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo, ano, quantidade solicitada, o valor unitário e valor total da proposta (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos produtos.



- 1.3.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 1.3.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 1.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato/ata pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante:
- 1.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma imediata logo após a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Riachinho/TO.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado brasileiro, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, sendo que a ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 1.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.



- 1.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue na Secretaria de Finanças, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 1.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei N° 8.666/93.
- 1.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 1.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 1.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- 1.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 1.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;



- 1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE:
- 1.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- 1.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 1.10. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 1.11. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 1.1. Advertência:
- 1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Riachinho - TO, 04 de maio de 2022

SILVIA ELETICIA BATISTA ROCHA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação Contratante



ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº, com sede na	, neste ato
representado pelos (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,	estado civil,
profissão e endereço).	
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor	(es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto confere (m) amplos poderes (m) amplos poderes (m) amplos poderes (m) amplos poderes (m) amplos (m) a	to ao Fundo
Municipal de Educação (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e	municipais)
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Nº(ou de forma
genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ain	da, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais	condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, su	ıbstabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em es	pecial, para
(se for o caso de apenas uma licitação).	

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 02/2022 FME Data da Realização do Certame Dia 17/05/2022 às 09:00 (nove horas). Senhor(a) pregoeiro(a), A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ sediada _ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N°_____ e do CPF N° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL № ____/___, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie". Local e data. Nome e assinatura do representante legal da empresa (N° da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar № 123/2006.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 02/2022 FME

Data da Realização do Certame Dia 17/05/2022 às 09:00 (nove horas).

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa________, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº ________, sediada na ______ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) ________, portador da Carteira de Identidade Nº ______ e do CPF Nº ______, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ______.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial 02/2022 FME
Data da Realização do Certame Dia 17/05/2022 às 09:00 (nove horas).
Senhor(a) pregoeiro (a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada n
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira d
ldentidade N° e do CPF N°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, incis
VII, da Lei Federal № 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar d
PREGÃO PRESENCIAL №/, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 d
Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participaçã
neste certame.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figura
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais noma
pertinentes à espécie".
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PR	EGÃO PRESENCIAL №/	
Prezados	s Senhores,	
mesma e	lo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou or declaramos ainda que, temos pleno conhecimento o	Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe nissões que venham a ser verificados na preparação da das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e alificação definidos no edital do PREGÃO PRESENCIAI
1. F	PROPOSTA DE PREÇOS:	
	LOTE 0	1
ITEM	DESCDIÇÃO.	MADCA OHANT V HNITÁDIO V TOTAL

VALOR GLOBAL DO LOTE

OBS.: A quantidade de lotes descrita neste modelo é meramente exemplificativa, o proponente deverá colocar em sua proposta a quantidade de lotes, tantos quantos tiverem no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

- 2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).
- 3. PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
- 4. PRAZO DE ENTRAGA: ...
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Pregão F	Presencial 02/2022 FME		
Data da Realização	o do Certame Dia 17/05/20	022 às 09:00 (nove horas).	
Senhor(a) pregoeii	ro (a),		
A emp	oresa, signa	ıtária, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada na
(end	ereço completo), por seu	representante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira de
ldentidade Nº	e do CPF №	, DECLARA, sob as penas da Lei	, que não possui no seu quadro
de pessoal, menor	de 18 (dezoito) anos en	n exercício de atividade noturna, perigos	a ou insalubre, bem como não
utiliza para qualque	er trabalho ou atividade, m	nenor de 16 (dezesseis) anos, exceto na co	ondição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos	, em conformidade com o	inciso XXXIII do art. 70, da Constituição Fe	e deral e com a Lei Nº 9.854/99
Decla	ramos ainda, ter ciência q	que "a falsidade de declaração, resultará n	a inabilitação desta empresa e
caracterizará o crir	ne de que trata o Art. 29	9 do Código Penal, sem prejuízo do enq	uadramento em outras figuras
penais e das sançõ	es administrativas previst	as na Lei n2 8.666/93 e alterações posterio	ores, bem como demais normas
pertinentes à espé	cie".		

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 02/202	22 FME	
Data da Realização do Certame Dia	a 17/05/2022 às 09:00 (nove horas).	
Senhor(a) pregoeiro(a),		
A empresa	, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada na
(endereço completo	o), por seu representante legal, Sr.(a)	, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do artigo	32, § 2.°, da Lei Federal № 8.666/93, que at	é a presente data nenhum fato ocorreu
que a inabilite a participar do PREC	GÃO PRESENCIAL Nº/, e que co	ntra ela não existe nenhum pedido de
falência ou recuperação judicial.		
Declaramos ainda, ter	ciência que "a falsidade de declaração, res	sultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata	o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo	do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativa	as previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações _l	oosteriores, bem com o demais normas
pertinentes à espécie".		
	Local e data	

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº do Pregão:/2022
Nº do Processo: Nº da ATA: xx/2022
Data do Pregão: xx/xx/2022
Validade: 12 meses
PREÂMBULO
Aos X X dias do mês de XX do ano de 2022, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RIACHINHO/TO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 018 de 04 de Janeiro de
2021, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo que deu
origem ao Pregão Presencial N°/, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura
contratação de empresa para, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta
ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada,
atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N°
10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; da Lei Complementar Federal
N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo -se esta
ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome Empresarial:
CNPJ n°:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal: Sr.(a)
CPF N°
REGISTRO DE PREÇOS
LOTE ELEMENTO UND ESPECIFICAÇÃO MINÍMA MARCA PREÇO UNITÁRIO QTD PREÇO
TOTAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial №
/ e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu
termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos:
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública. Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, deste Fundo Municipal de Educação de Riachinho convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações o Fundo Municipal de Educação de Riachinho deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Educação de Riachinho.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando deseja rem fazer uso da presente ATA, deverão consultar ao Fundo Municipal de Educação de Riachinho para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas pelo Fundo Municipal de Educação de Riachinho.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para o Fundo Municipal de Educação de Riachinho não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o Fundo Municipal de Educação de Riachinho e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Riachinho e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Ananás-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Riachinho – TO, <DD> de <MÊS> de 2022

SILVIA ELETICIA BATISTA ROCHA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação Contratante

Sr
Pregoeiro(a) Município
Sr.
Equipe de Apoio
(Representante legal da empresa)
(Empresa)



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial 0)2/2022 FME		
Data da Realização do Certam	ne Dia 17/05/2022 às	09:00 (nove horas).	
Senhor(a) pregoeiro(a),			
A empresa	, signatária, in:	scrita no CNPJ sob o Nº	, sediada na
(endereço comp	oleto), por seu represe	entante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira de
ldentidade Nº e do (CPF №	_, DECLARA para os devidos	fins, que concorda com todos os
termos descritos no edital e se	eus anexos, em espec	cial aos critérios de credenciame	nto, julgamento das propostas de
preços, habilitação/inabilitação	o e que temos plenc	e total conhecimento do edita	al e anexos deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer re	strições ao caráter co	mpetitivo desta licitação.	
Declaramos ainda	a, ter ciência que "a fa	alsidade de declaração, resultará	á na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que	trata o Art. 299 do Co	ódigo Penal, sem prejuízo do er	nquadramento em outras figuras
penais e das sanções administ	trativas previstas na Le	ei n2 8.666/93 e alterações poste	riores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".			

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Pregão Presencial 02/2022 FME
Data da Realização do Certame Dia 17/05/2022 às 09:00 (nove horas).
Senhor(a) pregoeiro(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o № , sediada n
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira d
ldentidade № e do CPF №, declara sob as penas da lei, que Os proprietários e/ou sócio
exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alíne
"a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais norma
pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)